



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 662 DE 06 DE ABRIL DE 1976

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALI-
ZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A BAN-
RISUL FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FI
NANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

JAIRO CELSO FILIPPON, Vice-Prefeito no exercício do -
cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu san -
ciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar -
com a Banrisul Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investi -
mentos, contrato referente a uma operação de crédito até o valor
de CR\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil cruzeiros)
afora juros e comissões observadas as condições, cláusulas e dis -
posições usuais em contratos dessa natureza, cujo produto deverá
ser aplicado, exclusivamente, na aquisição de uma Motoniveladora
Marca HWB, Modelo 140 M, fabricada por Huber Warco do Brasil S/A.

ART. 2º - Fica, também o Poder Executivo autorizado -
a dar à mesma instituição financeira mencionada no intróito e no
Art. 1º desta Lei, em caução ou penhor, em garantia de pagamento
da operação acima, as parcelas que lhe couberem no "FUNDO DE PAR -
TICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS", resultantes da arrecadação do Imposto
de Circulação de Mercadorias, referentes aos exercícios de 1976-
1979 (36 pagamentos mensais) com a consequente retenção por par -
te da citada instituição financeira desses valores para aplicá -
los na liquidação e resgate da operação de crédito mencionada no
Art. 1º.

ART. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a
outorgar a citada instituição financeira, procuração em causa -
própria para levantar, mensalmente, em qualquer instituição fi -
nanceira ou repartição pública ou privada as parcelas ou quotas -
do "FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS", resultantes da arrega



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

dação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, mencionadas no artigo anterior.

ART. 4º - Fica, outrossim, o Poder Executivo autorizado a dar em alienação fiduciária em garantia, em conformidade com o disposto no artigo 66 da Lei nº 4728, de 14 de julho de 1965, à Banrisul Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos os bens adquiridos com o financiamento ora concedido e descrito sumariamente no final do Art. 1º.

ART. 5º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a se fazer representar por seu titular em todos os atos - concernentes ao ajuste e estipulação da operação de crédito - ora autorizada, inclusive outorgado mandatos, assinando, todos os papéis contratos, títulos e que mais necessário for para a boa execução da transação supra.

ART. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial como segue:

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

Unidade Orçamentária - 02 - Secção de Estradas e Rodagem

0602.168885341.003 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários....

CR\$ 449.000,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital

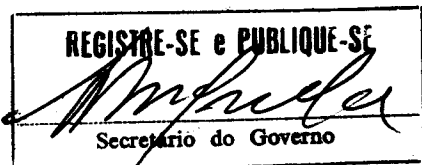
4.1.30 - Equipamento e instalação.....CR\$ 449.000,00

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis.

JAIRO CELSO FILIPPON

Vice-Prefeito em Exercício



Reg. no Livro de	Lei
n.º	662 à fl. 024
Ob	04 / 1976
Luis	
Secretário do Governo	

